



Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 19/10/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/99 -
Cria um Espaço Cultural na Câmara Municipal de
Guacuí-ES.

VANDERSON PIRES VIEIRA

- Autor -

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil
novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/99

A P R O V A D O Cria um Espaço Cultural na
Sala das Sessões 10.11.1999 Câmara Municipal de Guaçuí-ES.


Presidente

Votação única

O Vereador "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado um Espaço Cultural na Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Art. 2º - O Espaço Cultural da Câmara Municipal de Guaçuí será destinado à exposições artísticas e eventos culturais diversos.

Art. 3º - A utilização do Espaço Cultural da Câmara Municipal de Guaçuí deverá ser precedida de autorização da Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 19 de Outubro de 1999.


VANDERSON PIRES VIEIRA
Autor

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 010/99
Sala das Sessões, em 19.10.99

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em 19.10.99

.....
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 10/99 - CRIA UM ESPAÇO CULTURAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoria: Vereador Vanderson Pires Vieira

Pelo presente projeto de lei do legislativo municipal, nº 10/99, o ilustre Vereador Vanderson Pires Vieira, propõe seja criado "Um Espaço Cultural" nas dependências da Câmara Municipal, destinado à exposições artísticas e eventos culturais diversos.

Não há inconstitucionalidade no projeto em apreço, relevante, sim, a iniciativa do nobre Edil que, por sua vez destina aos futuros artistas da terra um espaço para se projetarem.

Merece, pois, o acolhimento da Casa, observadas as normas regimentais.

Guaçuí, 25 de outubro de 1999


Daniel Freitas, Jr.
Procurador - Jurídico

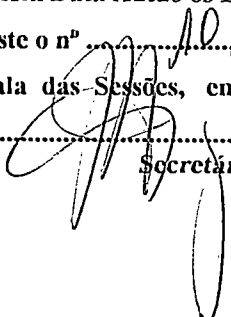
AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 101/99

Sala das Sessões, em 26,10,99

.....
Secretário



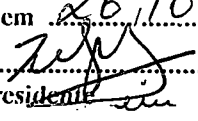
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 26,10,99

.....
Presidente *em exercício*



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça é favorável à **TRAMITACÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 010/99, que cria um espaço cultural na Câmara Municipal de Guaçuí, através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

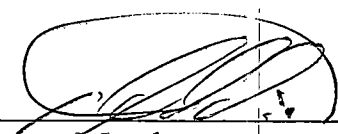
Guaçuí-ES, 10 de novembro de 1999.

VANDERSON PIRES VIEIRA



Presidente

OSVALDO DE AGUIAR CRISE



Membro